DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARIBA	2
Atos Oficiais	2
Outros atos oficiais	2
Licitações e Contratos	2
Suspensão	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Ato de Abertura	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba
CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba
CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guariba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

PODER EXECUTIVO DE GUARIBA

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CONVITE – AUDIÊNCIA PÚBLICA

Prof. JOÃO MARQUES GOUVÊA NETO, Secretário Municipal da Educação, CONVIDA os representantes do Conselho Único Municipal de Educação e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e população guaribense a participarem de uma Audiência Pública que será realizada no dia 29 de julho de 2020, às 14h00min, no Centro de Formação e Apoio ao Professor "Profª Marlene Toniati Garavelo", sito Avenida Dr. Sobral Neto, 236 – Centro – Guariba/SP, que tem como objetivo a apresentação da Prestação de Contas da aplicação do FUNDEB e dos recursos próprios investidos na Rede de Educação do município de Guariba, referente ao 2º (segundo) Trimestre do exercício 2020.

Contamos com a presença e participação de Vossas Senhorias.

Guariba, 22 de julho de 2020.

Prof. JOÃO MARQUES GOUVÊA NETO

Secretário Municipal da Educação

Licitações e Contratos

Suspensão

SUSPENSÃO DE SESSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2020

A Comissão de Licitação, considerando o Ofício SMAE nº 062/2020, encaminhado pela nutricionista responsável, comunica a todos os interessados, que fica suspensa a sessão do Pregão Presencial n° 060/2020, inicialmente prevista para o dia 28/07/2020, às 14:00 horas, diante da necessidade de retificação do Anexo I do edital, devendo os interessados aguardar a reabertura do prazo inicialmente estabelecido.

Guariba, 24 de Julho de 2020. Eliane Barroso de O. Vianna - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 03/2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Considerando que o ***Decreto nº 3.750, de 21 de março de 2020*** declara situação de emergência no Município de Guariba, prevendo, no seu artigo 1º, uma série de medidas sanitárias para intensificar o combate contra o avanço bastante intenso da COVID-19 (novo coronavírus), dentre as quais a do ***inciso XIV***, com a seguinte prescrição:

*"**XIV** - poderão ser contratados servidores por tempo determinado, se houver necessidade de atendimento temporário de excepcional interesse público motivado pela situação emergencial, mediante processo de seleção amplamente simplificado, como médicos e outros profissionais de saúde, e também para repor servidores e/ou prestadores de serviços afastados em razão da pandemia, que atuem em áreas essenciais do Município";*

Considerando que, pelo ***Decreto nº 3.811, de 16 de julho de 2.020***, foi mais uma vez prorrogada a situação de emergência na saúde pública, por motivo da recente decisão do Governo do Estado de manter esta região com as restrições máximas da fase vermelha do Plano São Paulo, obrigando, assim, este Município a adotar medidas ainda mais eficientes por causa do aumento excessivamente intenso dos casos de contaminação da COVID-19 (novo coronavírus);

Considerando que o Município de Guariba ainda não atingiu o pico do crescimento da COVID-19 (novo coronavírus), cujo último boletim epidemiológico divulgado no dia 20 de julho de 2020 comprova que os casos de contaminação continuam causando grande preocupação à saúde pública, pois seguem crescendo, desenfreadamente, em ritmo muito intenso e acentuado, com 473 confirmados, 183 suspeitos, 189 em isolamento social, 22 hospitalizados, 9 pacientes entubados e 14 óbitos;

Considerando que, com o aumento cada vez maior dos casos de contaminação e de internações hospitalares, não só a Santa Casa local está perto de chegar à situação de ocupação total dos leitos, como também os serviços de saúde pública estão à beira de um colapso, como medida alternativa e de caráter urgente a Administração decidiu instalar um posto avançado de atendimento específico da COVID-19 (novo coronavírus), no Jardim Hortência, situado do lado oeste da cidade, onde se concentram os bairros periféricos de maior densidade demográfica;

Considerando que, diante de tão caótica situação de emergência de saúde pública, torna-se imperioso e imprescindível aumentar o número de médicos e de outros profissionais de saúde, como enfermeiros e técnicos de enfermagem, mediante contratação temporária de excepcional interesse público, além de outros servidores necessários para prover os serviços de atendimento público e de manutenção e conservação das instalações específicas da unidade de saúde do Jardim Hortência, que deverão funcionar, regularmente, tão logo estejam disponibilizados os recursos humanos e materiais;

Considerando ***o que*** dispõe no ***§ 1º, incisos I e II do art. 3º da Medida Provisória nº 922, de 28 de fevereiro de 2020***, que rege a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público decorrentes de calamidade pública e de situação de emergência em saúde pública, observadas as disposições pertinentes da ***Lei municipal nº 1.152, de 14 de fevereiro de 1990,*** com as alterações dadas pelas ***Leis municipais nº 1.482, de 3 de julho de 1997 e nº 2.225, de 18 de setembro de 2007***, e com fundamento no ***artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal***....

1. ***DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES***:

1.1 A Prefeitura Municipal de Guariba, através da Secretaria Municipal da Saúde, do Departamento Técnico de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração Geral, ***TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2020***, para a contratação pelo tempo determinado de três meses, prorrogável até igual período, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse da saúde pública, caracterizadas pelas ações e serviços de combate contra a disseminação da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), nesta cidade de Guariba, de profissionais de saúde e outros contratados para suporte direto, dentre os quais: ***médico (1), enfermeiros (3), técnicos de enfermagem (4), farmacêuticos (2), assistentes sociais (2), auxiliares de seção (1), auxiliares de limpeza/servente (2) e fiscais sanitários (5).***

1.2 O ***processo seletivo amplamente simplificado*** se dará por meio de análise curricular, com avaliação de títulos, seguindo as normas e critérios estabelecidos pela ***Medida Provisória nº 922, de 28 de fevereiro de 2020,*** mais precisamente nas disposições do ***artigo 3º, § 1º, incisos I e II,*** sendo regido pelas instruções especiais adiante transcritas:

1.3 O processo Seletivo Simplificado terá a validade inicial de noventa dias, podendo ser prorrogado por até igual período, observado o prazo limite de cento e oitenta dias previsto para situações de emergência no ***inciso IV, do artigo 24, da Lei federal nº 8.666/93***, e, caso ainda houver necessidade de relevante interesse da saúde pública, a prorrogação dar-se-á enquanto durar às medidas de prevenção e combate à pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

1.4 O contrato de trabalho será celebrado pelo tempo determinado de noventa dias, com previsão de prorrogação automática por até mais e terá validade de noventa dias, podendo ser prorrogado por igual período a contar da data da assinatura do instrumento contratual, ou no tempo em que durar as ações e serviços de combate ao avanço da pandemia do covid-19 e, a critério da necessidade da Administração Pública.

1.5 Este Processo Seletivo Simplificado classificará candidatos correspondentes a cinco vezes o número de vagas ofertadas, em ordem decrescente de classificação, gerando para os excedentes apenas a expectativa de direito à contratação, cuja concretização ficará condicionada à exclusiva necessidade administrativa, de acordo com a conveniência e oportunidade do interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas normas constantes deste Edital e aplicado pela Comissão Especial de Processo Seletivo, nomeada através da Portaria nº 21.500, de 12/03/2020, junto à Secretaria Municipal de Administração Geral, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde.

1.7 A contratação por tempo determinado para atender a necessidades temporárias de excepcional interesse público ocorrerá na forma disposta pela ***Lei municipal nº 1.152, de 14 de fevereiro de 1990,*** com as alterações dadas pelas ***Leis municipais nº 1.482, de 3 de julho de 1997 e nº 2.225, de 18 de setembro de 2007***, com fundamento no ***artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal***, observado o que preceitua o ***artigo 24, inciso IV, da Lei federal nº 8.666/93.***

1.8 Todos os contratados serão convocados para trabalharem na Unidade Básica de Saúde "Dr. José Pedro Alem", no Jardim Hortência, junto às instalações especiais de prevenção e cuidados da população em geral, mediante as ações e serviços de combate ao avanço e à disseminação do novo coronavírus (COVID-19), com exceção dos ***Fiscais Sanitários***, que incorporarão o quadro atual de servidores permanentes e temporários que prestam serviços de fiscalização e vigilância sanitária, para efeito de intensificar as medidas restritivas de aglomeração e distanciamento social, com o fechamento de bares e demais estabelecimentos de comércio e de serviços não essenciais.

2. *DO PROCESSO DE SELEÇÃO*:

2.1 O Processo de Seleção será realizado através de prova de títulos, mediante análise curricular de avaliação de documentos, de caráter classificatório, de conformidade com o estabelecido neste edital.

2.2 Para efeito de convocação e contratação, os candidatos deverão atender aos requisitos mínimos de habilitação para o credenciamento, assim como os critérios previstos de classificação, caso seja ultrapassado o número de vagas, devendo cumprir as atividades a serem desempenhadas, para efeito de justificarem o recebimento da remuneração mensal, sob pena de rescisão contratual no caso devidamente comprovado de descumprimento das obrigações assumidas.

3. *DAS INSCRIÇÕES*:

3.1 As inscrições serão realizadas unicamente via internet por meio do seguinte sítio eletrônico: *www.guariba.sp.gov.br,* e deverão ocorrer ***no horário de 00h do dia 28 de julho de 2020 às 23h59min do dia 31 de julho de 2020.***

3.2 O candidato só terá direito a uma única inscrição, e caso seja constatada mais de uma inscrição, a última será considerada como válida.

3.3 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica no conhecimento e na tácita aceitação, pelo candidato, das normas e condições estabelecidas neste edital, não podendo, em nenhuma circunstância ou situação, alegar desconhecimento das regras.

3.4 As informações prestadas no formulário de inscrição online serão de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão Especial de Processo Seletivo, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, no direito de excluir o candidato que não tiver preenchido de forma completa ou que não tenha apresentado os documentos comprobatórios de acordo com as disposições deste edital, ou que apresentar informações inverídicas.

3.5 A Comissão Especial de Processo Seletivo, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, ou ainda de inscrições com formatação diferente da exigida neste edital.

4. *DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO*:

4.1 Os documentos para inscrição serão os seguintes:

4.1.1. Documentos Pessoais: através de dados a serem informados quando do preenchimento do formulário de inscrição, a ser disponibilizado no sitio oficial da Municipalidade, qual seja: www.guariba.sp.gov.br :

a) Nome completo; endereço residencial; número do documento de identificação (RG/CNH); número do CPF; numero do PIS/PASEP/NIT; número da Carteira de Reservista (Candidatos do sexo masculino); numero do Título de Eleitor; telefones e e-mails para contatos; e, outros dados que constarem do formulário de inscrição.

4.1.2. Documentos e Títulos: que **DEVERÃO** ser obrigatoriamente anexados quando do preenchimento do formulário de inscrição, a ser disponibilizado no sitio oficial da Municipalidade, qual seja: www.guariba.sp.gov.br, em aba própria criada para esta finalidade, em arquivo exclusivamente em .PDF, de até 05mb, sendo:

a) Para Médico, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Farmacêutico e Assistente Social: a) Diploma de Graduação reconhecido pelo MEC ou Certidão de Conclusão de Curso (até 180 dias da conclusão); b) Experiência profissional; c) Comprovante de inscrição ou registro no respectivo Conselho de Classe.

b) Para Auxiliar de Seção e Fiscal Sanitário: a) Certificado de conclusão de curso de ensino médio, reconhecido pelo MEC, conforme o caso, ou Certidão de Conclusão de Curso (até 180 dias da conclusão); b) Experiência na atividade relacionada com os serviços objeto da contratação temporária.

c) Para Auxiliar de Limpeza (Servente): a) Certificado de conclusão de curso de ensino fundamental, reconhecido pelo MEC, conforme o caso, ou Certidão de Conclusão de Curso (até 180 dias da conclusão); b) Experiência na atividade relacionada com os serviços objeto da contratação temporária.

4.2 O candidato que anexar documentos ilegíveis, desfocados, borrados e/ou escuros, que impeçam a avaliação pela Comissão Especial de Processo Seletivo não terá os documentos analisados, assim como será eliminado do certame o candidato que não anexar qualquer dos documentos exigidos.

4.3 É de inteira responsabilidade do candidato adaptar a documentação para o tamanho de até 5 MB, para que possa ser anexada e permaneça de forma legível.

5. *DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO*:

5.1.Os candidatos serão convocados conforme ordem de classificação final publicada na Imprensa Oficial do Município, para efeito de assinatura do instrumento contratual de prestação de serviços, junto ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, cabendo-lhes, para efeito de contratação, atender às seguintes exigências, a serem comprovadas por ocasião da convocação:

a) ter nacionalidade brasileira ou estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no artigo 13, do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;

b) gozar dos direitos políticos;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais; d) ter idade mínima de 18 anos, na data da contratação;

d) estar em dia com obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

e) não registrar antecedentes criminais em que tenha sido condenado por crime doloso nem estar cumprindo pena em liberdade;

f) atender as condições de escolaridade e demais requisitos prescritos para o desempenho da função, determinados na forma deste edital.

5.2. Estará impedido da contratação, o candidato que:

a) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no subitem anterior;

b) apresentar documentação ou informações falsas, que o eliminará ainda que a informação seja identificada posteriormente à contratação;

c) pertencer ao grupo de risco de infecção pela COVID-19;

d) possuir idade igual ou superior a 60 anos;

e) ser gestante ou lactante, portador de comorbidades ou de outra condição de risco de desenvolver sintomas mais graves da doença;

f) gozar de saúde física e mental compatíveis com as atividades a serem desempenhadas no exercício da função, comprovada em inspeção médica oficial;

g) tiver sido condenado por crime contra o patrimônio ou a Administração Pública, ou demitido por ato de improbidade "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;

h) possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários.

i) aposentados por invalidez ou possuírem idade de aposentadoria compulsória (75 anos ou mais), ou receber proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42 e 142, da Constituição Federal, ressalvados os casos que permitam a acumulação dos proventos com a remuneração de cargos, empregos, funções, cargos eletivos e cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, na forma da Suprema Carta.

5.3 A comprovação dos referidos requisitos é essencial para a contratação, devendo o candidato classificado se apresentar no Departamento Técnico de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração Geral, munido dos documentos originais e respectivas cópias exigidas no ato da convocação:

a) foto 3x4 recente;
b) Carteira de Identidade (R.G.);
c) Comprovação de situação cadastral no CPF;
d) Certidão de PIS/PASEP ativo;
e) Título de eleitor e Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do Tribunal Eleitoral;
f) Certificado de Reservista;
g) Carteira de Trabalho e Previdência Social com cópia da página da foto e da página da identificação;
h) Cópia de todos os registros de empregos anteriores;
i) Certidão de Nascimento, ou Casamento, ou Casamento com Averbação (se separado ou divorciado);
j) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos ou inválidos e respectivos CPF;
k) Atestado de Vacinação atualizado dos filhos menores de até 5 anos;
l) Comprovante de escolaridade (diploma) do candidato e outras exigências previstas no edital;
m) Comprovante de residência atualizado;
n) Certidão de Antecedentes Criminais;
o) Documento comprobatório da deficiência declarada

6. *DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS*:

6.1 Os candidatos classificados serão convocados conforme necessidade e oportunidade da Administração, conforme vagas que vierem a surgir seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

6.2 A convocação oficial ocorrerá por meio da Imprensa Oficial do Município de Guariba - https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba ou através do Portal da Transparência - https://www.guariba.sp.gov.br/portal-da-transparencia/concursos, sendo obrigação do candidato classificado acompanhar as publicações durante a validade do processo seletivo, não lhe cabendo qualquer reclamação posterior caso não atenda à convocação no prazo determinado.

6.3 O candidato que indicar e-mail no cadastramento para o processo seletivo poderá também ser convocado, de forma adicional e não oficial, por este meio, desde que mantenha os seus dados atualizados junto ao Departamento Municipal de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração Geral, prevalecendo, de todo modo, a convocação efetuada na Imprensa Oficial.

6.4 Poderá, em caráter complementar, a Administração municipal, considerando a recomendação de evitarem-se aglomerações e atendimentos pessoais que possam ser prestados remotamente, adotar procedimentos para entrega e recebimento de comunicações, convocações e documentos através do e-mail cadastro pelo candidato.

6.5 O candidato formalmente convocado que não se apresentar no prazo determinado, ou que deixar de fornecer qualquer um dos documentos comprobatórios, perderá o direito à vaga, prosseguindo-se à convocação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.

6.6 A inexatidão das informações ou irregularidade nos documentos apresentados, mesmo que constatadas posteriormente, acarretarão processo administrativo visando à nulidade da contratação, sem prejuízo de outras medidas de ordem administrativa, civil e criminal contra o candidato que promover a fraude documental.

7. *DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA*:

7.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições da função pretendida sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelos Decretos Federais nº 5.296 de 02/12/2004 e nº 9.508 de 24/09/2018.

7.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelos Decretos Federais nº 5.296, de 02/12/2004 e nº 9.508 de 24/09/ 2018, e Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

7.3 O candidato que deseja se inscrever como pessoa com deficiência - no período destinado às inscrições - deverá:

a) especificar, na ficha de inscrição a sua deficiência;

b) apresentar no chamamento laudo médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, contendo a provável causa da deficiência.

7.4 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

7.5 O documento comprobatório será analisado pela Comissão Especial de Processo Seletivo, juntamente com o Departamento de Segurança e Engenharia do Trabalho, para análise das inscrições e a compatibilidade para reserva legal de vagas aos candidatos com deficiência, que se manifestará sobre a condição declarada, podendo solicitar exames complementares e/ou medidas que se fizerem necessárias à deliberação final.

7.6 Em decorrência da aplicação do percentual de 5% previsto na legislação municipal vigente, para garantir vagas aos candidatos portadores de deficiência, diante da quantidade reduzida de vagas e do resultado negativo obtido com o cálculo efetuado, para efeito de assegurar no mínimo uma vaga, esta ficará prevista para a função de ***Auxiliar de Seção***, caso a deficiência não prejudique, física e mentalmente, o exercício regular das atribuições pertinentes.

7.7 O candidato que se declarar na ficha de inscrição como pessoa com deficiência, se aprovado na seleção, figurará em duas listagens, sendo uma geral, considerando todos os candidatos classificados, e uma específica, somente para os inscritos na condição de candidatos com deficiência.

7.8 As vagas reservadas às pessoas com deficiência, que não forem preenchidas por falta de candidatos na seleção ou por motivo de indeferimento, serão ocupadas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

7.9 O candidato que não atender, dentro do período das inscrições, aos dispositivos acima mencionados, não será considerada pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.

8. ***DAS FUNÇÕES, VAGAS, SALÁRIOS E JORNADAS DE TRABALHO:***

As funções, quantidade de vagas, salário base e jornada semanal de trabalho deste Processo Seletivo Simplificado constam do quadro demonstrativo a seguir:

FUNÇÕES	Nº DE VAGAS	REQUISITOS P/ CONTRATAÇÃO	SALÁRIO BASE	REF. SALARIAL	CARTÃO ALIMEN-TAÇÃO (R$)	JORNADA SEMANAL
Médico	1	Superior + CRM	R$ 4.479,89	23	550,00	*
Enfermeiro	3	Superior + COREN	R$ 2.285,21	14	550,00	30 horas
Técnico de Enfermagem	4	Nível Médio + COREN	R$ 1.455,74	6	550,00	30 horas
Farmacêutico	2	Superior + CRF	R$ 2.189,99	11	550,00	20 horas
Assistente Social	2	Superior + CRAS/CRESS	R$ 2.189,99	11	550,00	30 horas
Auxiliar de Seção	1	Ensino Médio	R$ 1.108,93	2	550,00	40 horas
Auxiliar de Limpeza (Servente)	2	Ensino Fundamental	R$ 1.108,93	2	550,00	40 horas
Fiscal Sanitário (Vigilante Sanitário)	5	Ensino Médio	R$ 1.248,86	4	550,00	40 horas

*** critério alternativo de substituição de jornada de trabalho de 20 horas semanais pela tarefa quantitativa de atendimento de pacientes, no mesmo período, de até 80 consultas previamente agendadas (Lei nº 2.754, de 12/03/2014).**

9. *DAS ATRIBUIÇÕES*:

9.1 As atribuições dos contratados, acerca das funções disponíveis neste Processo Seletivo Simplificado estão a seguir descritas:

a) ***Médico:*** Atuar no atendimento aos pacientes por meio de realização de consultas individuais; estabelecer conduta de tratamento com base na suspeita diagnóstica; requisitar, analisar e interpretar exames e testes complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento clínico; realizar registros nos prontuários; elaborar documentos médicos, incluindo laudos, perícias, auditorias e sindicâncias; planejar, organizar e orientar os demais profissionais de saúde e servidores quanto às medidas de prevenção e combate ao coronavírus (COVID-19); realizar a prescrição médica dos pacientes; implementar ações para a prevenção de doenças e da promoção da saúde, tanto individual quanto coletiva; garantir a prestação qualitativa e quantitativa dos serviços de assistência e de preservação da saúde, segundo as diretrizes do SUS e da política municipal de saúde; respeitar a ética médica; guardar sigilo das atividades inerentes à função: comunicar ao órgão competente as doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória; participar de treinamento específico para tratamento do coronavírus; realizar demais atividades inerentes à função.

b) ***Enfermeiro:*** Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; realizar consultas de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações,

conforme protocolos estabelecidos nos programas do Ministério da Saúde e disposições legais da profissão; executar as ações de assistência integral a criança, mulher, adolescente, adulto e idoso; preparar os pacientes para o atendimento médico: aliar atuação clínica à prática de saúde coletiva e as atividades correspondentes às áreas prioritárias de intervenção na atenção básica, definidas na Norma Operacional de Assistência Básica (NOAS) de 2002; organizar e dirigir os serviços de enfermagem; supervisionar e executar ações para capacitação dos agentes comunitários de saúde e auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho das funções.

c) ***Técnico de Enfermagem***: Desempenhar atividades técnicas de enfermagem na unidade básica de saúde: prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; organizar ambiente de trabalho e desempenhar suas funções em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos; desempenhar atividades e realizar ações para promoção da saúde pública; assistir ao enfermeiro no planejamento das atividades de assistência em todos os níveis de complexidade; executar atividades de desinfecção e esterilização das instalações específicas de atendimento da COVID-19 (novo coronavírus); preparar os pacientes para consultas, exames, testes e tratamentos; concentrar cuidados voltados para pacientes basais ou em estágios semicríticos de saúde; aplicar vacinas, realizar a higiene do paciente e administrar medicamentos.

d) ***Farmacêutico:*** Desenvolver atividades associadas ao fármaco e ao medicamento visando a prevenção, promoção e recuperação da saúde humana; contribuir na definição e aplicação de políticas de medicamentos inseridas nas políticas de saúde; atuar em equipes multidisciplinares; promover a integração entre a área farmacêutica e demais serviços da unidade básica de saúde; gerenciar o ciclo farmacêutico que inclui a seleção de medicamentos, planejamento de necessidades, aquisição, distribuição de medicamentos e correlatos; promover atividades de capacitação na área de medicamentos; realizar atividades de fármaco vigilância na detecção de reações adversas a medicamentos(RAM); dispensar os medicamentos e correlatos interpretando e avaliando as prescrições dos pacientes atendidos; manipular e/ou fracionar os medicamentos para atender às necessidades dos pacientes; realizar atividades educativas relacionadas ao medicamento; desenvolver atividades de atenção farmacêutica.

e) ***Assistente Social:*** Proporcionar orientação e assistência ao paciente e familiares quando da sua estada na unidade básica de saúde; realizar visitas domiciliares; atender consultas; acompanhar e estimular o tratamento de saúde, envolver os familiares e alertá-los sobre a importância de seu apoio no tratamento; realizar avaliação socioeconômica para fazer requerimento de transporte gratuito e fornecimento de medicação nos casos que forem necessários; intervir e encaminhar os casos de usuários sem residência fixa e sem identificação; participar de ações programáticas e de vigilância à saúde; realizar escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado; promover e participar de ações coletivas da equipe multiprofissional interdisciplinar conforme as necessidades locais; participar do processo de territorialização e do mapeamento da área de atuação, assim como do planejamento e avaliações da equipe; cumprir e fazer cumprir instruções, ordens superioras e rotinas de serviço da unidade básica de saúde.

f) ***Auxiliar de Seção:*** Realizar serviços de atendimento e recepção do público e direcionar visitantes, clientes, fornecedores e outros, para as respectivas salas e/ou seções da unidade de prevenção da COVID-19; auxiliar nos serviços de organização e manutenção de

cadastro, arquivos e outros instrumentos de controle administrativo; distribuir e encaminhar papéis e correspondências do setor de trabalho; realizar e atender chamadas telefônicas, anotar e enviar recados; digitar textos e planilhas, quando necessário; atualizar as informações da sua área, de acordo com os controles existentes e orientações de sua chefia imediata; executar atividades de auxilio e de apoio administrativo; zelar pelos equipamentos sob sua guarda e comunicar a chefia imediata a necessidade de consertos e reparos; executar outras tarefas correlatas, que lhe forem determinadas pela chefia imediata.

g) ***Auxiliar de Serviços Gerais:*** Executar serviços gerais de limpeza e higiene hospitalar, nas áreas internas e externas da unidade básica de saúde; responsabilizar-se pelo controle e pela utilização de materiais, equipamentos e utensílios colocados à sua disposição; realizar limpeza, desinfecção de superfícies, coletas de resíduos, reposição de materiais de consumo e arrumação das instalações da unidade básica de saúde, de acordo com as normas técnicas previamente estabelecidas pela chefia superior; coletar resíduos sólidos, roupas sujas das dependências de atendimento público e organizar equipamentos e a rotina de trabalho; fazer desinfecção de dependências e abastecer as salas de consultas médicas, enfermaria,, demais salas de serviços de saúde e sanitários; executar outras atividades correlatas, que forem determinadas pela chefia superior.

h) ***Fiscal Sanitário (Vigilante Sanitário)***: integrar a equipe de fiscais municipais e desempenhar atribuições s de agentes de vigilância sanitária e de combate ao avanço da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), no tocante às medidas restritivas e de regulamentação das condições de abertura e funcionamento de estabelecimentos de comércio e de serviços essenciais e não essenciais, em razão da situação de emergência de saúde pública declarada neste Município; efetuar vistoria e fiscalização das condições gerais de higiene, limpeza de equipamentos, instalações sanitárias, e condições de asseio; objetivar o pleno cumprimento das normas sanitárias determinadas pelas autoridades de saúde e de vigilância sanitária; buscar conscientizar a importância do distanciamento social e do perigo de contaminação da aglomeração social; autuar e aplicar penalidades legais, quando for o caso, de acordo com as instruções recebidas; comportar-se com profissionalismo, respeito e comprometimento com a nobre missão de defender a saúde e a vida das pessoas; executar outras tarefas relacionadas à fiscalização sanitária, de acordo com as orientações dadas pelo superior imediato.

10. *DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS*:

O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado através da avaliação dos títulos pela Comissão Especial e sua classificação ocorrerá conforme o estabelecido no quadro a seguir:

10.1 Com relação às vagas para as funções de ***Médico, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Farmacêutico e Assistente Social:***

Experiência Profissional / Cursos	Tempo / Carga Horária	Pontuação	
		Mínima	Máxima
Exercício profissional em unidades de terapia intensiva ou em unidades básicas de saúde	A cada 1 ano (tempo mínimo de experiência)	2,5	50
Experiência profissional em outras áreas	A cada 6 meses (tempo mínimo de experiência)	2	20
Residência médica nas áreas de medicina intensiva, infectologia, clínica médica, obstetrícia, pediatria e cirurgia geral	Mínimo 5.760 horas	10	20
Residência médica em outras áreas	Mínimo 5.760 horas	4	8
Curso de capacitação em área específica ou áreas afins	Mínimo de 15 horas/aula	1	2
Total máximo de pontos			**100**

10.2 Com relação às vagas para as funções de ***Auxiliar de Seção e Auxiliar de Limpeza/Servente:***

Experiência Profissional / Cursos	Tempo / Carga Horária	Pontuação	
		Mínima	Máxima
Experiência de trabalho comprovado em serviços similares em unidades hospitalares, unidades de pronto atendimento ou unidades básicas de saúde	Mínimo 6 meses de experiência	5	40
Experiência de trabalho comprovado em serviços similares em estabelecimentos diversos	Mínimo 6 meses de experiência	5	30
Cursos em quaisquer áreas de atividades ministrados por órgãos públicos ou privados: Sindicato Rural, PAT, ETEC, Raízen, Prepara e outros.	Mínimo 15 horas/aula	10	30
Total máximo de pontos			**100**

10.3 Com relação às vagas para a função de ***Fiscal Sanitário***:

Experiência Profissional / Cursos	Tempo / Carga Horária	Pontuação	
		Mínima	Máxima
Experiência de trabalho comprovado de fiscalização junto a quaisquer órgãos ou entidades públicas ou privadas.	Mínimo 6 meses de experiência	5	70
Cursos em quaisquer áreas de atividades ministrados por órgãos públicos ou privados: Sindicato Rural, PAT, ETEC, RaIzen, Prepara e outros.	Mínimo 15 horas/aula	10	30
Total máximo de pontos			**100**

11. *CRITÉRIOS DE DESEMPATE*:

Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente, com pontuação de acordo com o item 8. Em caso de empate da nota final obtida, serão aplicados os critérios de desempate a seguir:

a) Maior pontuação da experiência de trabalho na área afim, a qual o candidato concorre;

b) Maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

12. *DOS RESULTADOS*:

12.1 O Resultado preliminar do referido processo será publicado na Imprensa Oficial do Município, na data constante no cronograma e caberá interposição de recurso.

12.2 O Resultado final após eventual interposição de recurso será publicado na data provável, constante no cronograma na Imprensa Oficial do Município e disponibilizado no endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br.

12.3 No prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado os candidatos classificados poderão ser convocados para o preenchimento de novas vagas ou de vagas remanescentes que possam surgir de acordo com a necessidade da Administração Pública.

12.4 Os candidatos que pontuarem, e não ficarem dentro das vagas oferecidas irão compor um cadastro reserva obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

12.5 A aprovação e classificação final do Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático na função, mas apenas a expectativa de ser nele contratado, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração Pública que se reserva o direito de proceder às contratações em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades, diante do caráter da urgência, em decorrência da pandemia do COVID-19.

13. *DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO*:

13.1 Caberá recurso administrativo ao resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado devendo o mesmo ser encaminhado à Comissão Especial, no endereço eletrônico: guariba@guariba.sp.gov.br / gabinete@guariba.sp.gov.br / gestaopublica@guariba.sp.gov.br .

13.2 O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo exclusivamente, ***no prazo máximo de dois dias úteis,*** após a publicação do resultado preliminar, na Imprensa Oficial do Município, desde que o texto seja sintético, objetivo, bem como, também, anexar o comprovante da inscrição realizada, sob pena de automaticamente ser indeferido a interposição.

13.3 O candidato deverá ser claro, consistente, conciso e objetivo em seu pleito, indicando as razões pela qual pretende obter a revisão do resultado obtido.

13.4 O recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aquele com pedido genérico ou cujo teor desrespeite a Comissão Especial de Processo Seletivo será preliminarmente indeferido.

13.5 Não será objeto de análise o recurso que apresentar documento "novo", ou seja, aquele não juntado à época da inscrição, nem aceitos os recursos via fax ou via correio eletrônico.

13.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

13.7 A divulgação do resultado do recurso será em conjunto com o edital do resultado final do Processo Seletivo simplificado.

14. *DAS DISPOSIÇÕES FINAIS*:

14.1 A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação.

14.2 A Prefeitura Municipal de Guariba reserva-se o direito de, durante a vigência do presente Processo Seletivo, mediante necessidade, interesse público e disponibilidade orçamentária, convocar candidatos aprovados, respeitando-se incondicionalmente, a ordem de classificação.

14.3 A inscrição do candidato no Processo Seletivo implicará a completa ciência das normas e condições estabelecidas neste Edital, e das normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento, bem como importará na sua expressa aceitação.

14.4 Os contratos serão por prazo determinado, vinculados ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do ***inciso I, do artigo 9º do Decreto federal nº 3.048/99***, observado o limite máximo de 180 dias previsto no ***inciso IV, do artigo 24, da Lei federal nº 8.666/93.***

14.5 O candidato classificado obriga-se a manter atualizados seus endereços, físico e eletrônico, perante o Departamento Municipal de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal da Administração Geral.

14.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Saúde e Departamento de Gestão Pública, da Secretaria Municipal da Administração Geral.

14.7 Caberá ao Prefeito Municipal, mediante ato próprio, a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

14.8 Todos os atos relativos ao presente processo seletivo serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Guariba – link de acesso: https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba, e disponibilizado no Portal da Transparência - *https://www.guariba.sp.gov.br/portal-da-transparencia/concursos*

14.9 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer as normas e condições estabelecidas no edital e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos, posto que, uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

1.10 Os questionamentos relativos ao processo seletivo do presente Edital deverão ser feitos unicamente por meio do telefone: ***(16) 32519422 – ramal 04***, no horário das 9 às 11 e das 14 às 16 horas.

14.11 Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste edital poderão ser feitas por meio de publicações na Imprensa Oficial do Município.

14.12 E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi mandado afixar o presente Edital, na íntegra, no local de costume, nas sedes da Prefeitura, Câmara de Vereadores e Secretaria Municipal de Saúde, bem como publicado na Imprensa Oficial do Município, de circulação diária, na forma eletrônica, e nos demais endereços eletrônicos atualmente existentes nos órgãos públicos desta Municipalidade, para que produza todos os efeitos legais.

Guariba (SP), 24 de julho de 2.020.

Dr. Francisco Dias Mançano Júnior
Prefeito Municipal

Rosemeire Gumieri
Presidente da Comissão

ANEXO - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO Nº 03/2020

INSCRIÇÃO Nº _____ / 2.020

Função pretendida: _____

Nome do candidato:_____

Endereço completo: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Data de nascimento: ___ / ___ / ____. Estado Civil:_____

RG: _____ CPF: _____ Celular: _____

Inscrição no Conselho de Classe:_____ E-mail:_____

ANEXAR títulos, certificados, diplomas, comprovantes de deficiência, etc.

ANEXO - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 03/2020

ATO	DATA
Divulgação/Publicação do Edital	24/07/2020
Período de Inscrições	De 28 a 31/07/2020
Análise Curricular	Até 03/08/2020
Divulgação do Resultado Preliminar	03/08/2020 (a partir das 16 horas)
Período de Recurso	04 e 05/08/2020
Divulgação do Resultado Definitivo e Homologação do Processo	06/08/2020
Convocação de Candidatos Classificados	A partir de 07/08/2020